



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.361 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

**SÚMULA:** *Cessa cota temporária de benefício de Pensão por Morte, com reversão para cota vitalícia, e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - *Nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 1.162/1993 e do artigo 241, inciso II, da Lei nº 1.170/1993, fica cessada por este Decreto, a partir de 27 de agosto de 2021, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto nº 5.620, de 28 de outubro de 2010, para **BIANCA ADRIELLE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 13.711.752-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 083.025.909-08, considerando que completou 21 (vinte e um) anos para fins de percepção do referido benefício previdenciário, revertendo a referida cota temporária, na proporção rateada de 50% (cinquenta por cento) para a cota vitalícia, tendo como pensionista remanescente a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 7.786.624-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 024.068.409-56.*

**Art. 2º** - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*